



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 209/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º:253/2026

Data e Hora fim de recebimento da proposta: 04/08/2026, às 7h:00m

Sessão dia 07/08/2026 às 9:00 horas

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS, CNPJ nº 45.786.159/0001-11, por intermédio da Diretoria de Administração, comunica aos interessados que realizará compra na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL – Processo nº 209/2026 objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO ECOPONTO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA JONES JOSÉ INCERPE, S/N, PARK EMPRESARIAL DE IRACEMÁPOLIS**, para atendimento da Prefeitura Municipal de Iracemápolis, que será regida pelo art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de acordo com Decreto Municipal nº 4256 de 25 de junho de 2024.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente contratação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO ECOPONTO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA JONES JOSÉ INCERPE, S/N, PARK EMPRESARIAL DE IRACEMÁPOLIS**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este aviso como Anexo I do aviso.

1.2. As despesas totais decorrentes do objeto supramencionado correrão à conta das dotações orçamentárias para exercício financeiro de 2026 nas seguintes classificações programáticas:

817 – 06.01.15.122.8001.2.156.4.4.90.51.95.0000000

1.3. O valor global máximo da contratação será **R\$ 103.929,93 (Cento e três mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos)**.

2. DO INGRESSO, DO CADASTRO DA PROPOSTA INICIAL, DOS LANCES E DA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

2.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

2.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

2.2.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

2.2.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.3. A partir das 9h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada às 15h00m.

2.3.1. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

2.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do lote**.

2.3.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (Um centavo)**.

2.3.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

2.3.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

2.3.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

2.3.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

2.3.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

2.3.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

2.3.10. Encerrada a fase de lances será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

2.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

2.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

2.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

2.4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

2.4.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

2.5. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

apresentação.

2.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.6.1. contiver vícios insanáveis;

2.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

2.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

2.7.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

2.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

2.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

2.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

2.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

2.12. Iniciada a fase de Habilitação, será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos Documentos de Habilitação constantes no **ITEM 3 – DA HABILITAÇÃO**, deste Aviso.

2.12.1. Os documentos de Habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **2 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito à desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

2.12.2. É dever do licitante atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

2.12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

2.12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

2.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

2.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

2.15. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

2.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

3. DA HABILITAÇÃO:

3.1. Habilitação jurídica:

3.1.1. Cédula de Identidade - RG dos sócios e/ou representantes legais da empresa; Registro Comercial, em caso de empresa individual;

3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, da Secretaria da Receita Federal, dos sócios e/ou representantes legais da empresa (www.receita.fazenda.gov.br);

3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, com validade em vigor (www.receita.fazenda.gov.br);

3.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, bem como das obrigações previdenciárias, com prazo de validade em vigor (www.receita.fazenda.gov.br);

3.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor (www.dividaativa.pge.sp.gov.br), quando tratar-se de empresa estabelecida no Estado de São Paulo;

3.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;

3.2.7. CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (www.caixa.gov.br);

3.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 (www.tst.jus.br);

3.2.9. As provas de regularidade deverão ser feitas por certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

3.2.10. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

3.3. Qualificação Econômico-Financeira

3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

3.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

3.4 Qualificação técnica

3.4.1 Registro ou inscrição da empresa e do profissional responsável na entidade profissional competente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA/ Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade

3.4.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

3.4.3. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

* Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a): certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.4.3.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

3.4.4. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.4.4.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.4.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3.4.6. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir da data de sua expedição.

5. DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

5.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, podendo ser emitida uma única nota, para mais de um item do objeto do certame, caso adjudicados à mesma licitante.

5.3. A empresa licitante vencedora deverá por ocasião da assinatura do contrato, prestar garantia no percentual de 5% (5 por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 96 da lei federal nº 14.133/2021, apresentando no ato da assinatura o documento comprobatório da garantia prestada.

5.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.5. A garantia prestada para fins de assinatura do contrato, somente será liberada após o término do prazo de vigência contratual, e, desde que cumprido integralmente o seu objeto, pela contratada.

6. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DO OBJETO DA DISPENSA:

6.1. O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) dias** contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. As condições e locais estão dispostos no Termo de Referência.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO O OBJETO:

7.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período.

7.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, estiverem executados em sua totalidade.

7.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante planilha de medição, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal do contrato Diretora de Meio Ambiente – Simone Zambuzi realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante planilha de medição que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante planilha de medição que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.2.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a aprovação das planilhas de medição referentes à etapa executada.

7.2.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.2.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, pelos fiscais (técnico e administrativo) e pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante planilha de medição, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9. DAS SANÇÕES:

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

demais normas pertinentes.

9.2. O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.3. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:

9.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na retirada da Nota de Empenho;

9.3.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60(sessenta) dias;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela;

9.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor;

9.3.5. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades;

9.3.6. Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade;

9.3.7. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.4. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

10.2. Integram o presente Aviso:

10.2.1. Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

10.2.2. Anexo II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

10.2.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO;

10.2.4. ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

10.2.5. ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

10.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Limeira/SP.

Iracemápolis/SP, 24 de julho de 2026.

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO 209/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 253/2026

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma do Ecoponto Municipal**, localizado na **Rua Jones José Incherpe, s/n, Park Empresarial de Iracemápolis**, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

A intervenção contempla, dentre outros, os seguintes serviços:

- Serviços preliminares;
- Demolições e retiradas;
- Recomposição do fechamento externo com mourão e alambrado com tela de arame galvanizada;
- Reforma da edificação existente para utilização como guarita;
- Execução de piso externo;
- Execução de alvenaria de apoio para tanque;
- Execução de revestimentos;
- Instalação e substituição de esquadrias;
- Reforma da cobertura;
- Instalação de louças e metais sanitários;
- Limpeza final da obra.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas vigentes e orientações da fiscalização, que passam a integrar este Termo de Referência para todos os fins.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação dar-se-á por meio de procedimento licitatório, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, bem como pelas demais normas regulamentares pertinentes, aplicando-se subsidiariamente a legislação civil, comercial e administrativa.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a **reforma do Ecoponto Municipal**, visando restabelecer as condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e utilização da unidade, garantindo melhores condições para o recebimento, armazenamento temporário e manejo de resíduos sólidos, bem como para o desempenho das atividades desenvolvidas no local.

A intervenção contempla a recuperação e adequação das estruturas existentes, incluindo o fechamento perimetral, reforma da edificação destinada à guarita, execução de novos elementos construtivos e substituição de componentes deteriorados, proporcionando maior segurança patrimonial, melhores condições de trabalho aos servidores e maior eficiência na operação do equipamento público.

Considerando que a contratação já dispõe de **projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro**, os serviços deverão ser executados



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

rigorosamente conforme as especificações constantes nesses documentos, que integram o presente processo administrativo e deverão ser observados integralmente pela empresa contratada durante toda a execução da obra.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A empresa contratada deverá executar todos os serviços necessários à **reforma do Ecoponto Municipal**, localizado na **Rua Jones José Incherpe, s/n, Park Empresarial de Iracemápolis**, em estrita observância aos documentos técnicos que integram o presente processo administrativo.

Os serviços deverão ser executados conforme as especificações constantes nos seguintes documentos, que passam a fazer parte integrante deste Termo de Referência:

- Projeto Executivo;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Demais documentos técnicos anexos ao processo.

4.1. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A execução da obra compreende, dentre outros, os seguintes serviços:

- Serviços preliminares;
- Demolições e retiradas;
- Recomposição do fechamento externo com mourão e alambrado com tela de arame galvanizada;
- Reforma da edificação existente para utilização como guarita;
- Execução de piso externo;
- Execução de revestimentos;
- Instalação e substituição de esquadrias;
- Execução dos serviços de cobertura;
- Instalação de louças sanitárias e metais;
- Execução dos acabamentos necessários;
- Limpeza final da obra e entrega da edificação em condições de uso.

4.2. – NORMAS DE REFERÊNCIA E SEGURANÇA ADOTADAS

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes no **Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro** e demais documentos técnicos que integram o presente processo administrativo, bem como às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e às legislações aplicáveis. Deverão ser observadas, dentre outras, as seguintes normas e referências técnicas:

Normas Técnicas – ABNT:

- **ABNT NBR 6118** – Projeto de estruturas de concreto;
- **ABNT NBR 6122** – Projeto e execução de fundações;
- **ABNT NBR 6492** – Representação de projetos de arquitetura;
- **ABNT NBR 7200** – Execução de revestimentos de paredes e tetos;
- **ABNT NBR 13281** – Argamassa para assentamento e revestimento de paredes e tetos;
- **ABNT NBR 9050** – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- Demais normas da ABNT aplicáveis aos serviços previstos no projeto e memorial descritivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Normas Regulamentadoras – NR (Segurança do Trabalho):

- **NR-01** – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
- **NR-06** – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- **NR-18** – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;
- **NR-35** – Trabalho em Altura, quando aplicável.

Outras Referências:

- Recomendações técnicas dos fabricantes dos materiais empregados;
- Código de Obras e demais legislações municipais aplicáveis;
- Legislação ambiental vigente, quando aplicável;
- Orientações e determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Iracemápolis.

A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se pela adoção de todas as medidas preventivas necessárias à proteção de seus empregados, da fiscalização, dos servidores públicos e de terceiros, bem como pela correta sinalização e isolamento das áreas em intervenção, durante toda a execução dos serviços.

Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os documentos técnicos anexos ao presente Termo de Referência, sendo vedada qualquer alteração de método executivo, materiais ou especificações sem prévia autorização da fiscalização da Prefeitura Municipal.

5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com o **Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro** e demais documentos técnicos que integram o presente processo administrativo, os quais passam a fazer parte integrante deste Termo de Referência para todos os fins.

A contratada deverá empregar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e materiais compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas, observando rigorosamente as normas da ABNT, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, as recomendações dos fabricantes dos materiais empregados e as orientações da fiscalização da Prefeitura Municipal.

Durante toda a execução da obra, a contratada será responsável pelo planejamento dos serviços, controle de qualidade, segurança do trabalho, isolamento e sinalização das áreas de intervenção, bem como pela limpeza permanente e final da obra, devendo executar todos os serviços de acordo com as boas práticas da engenharia.

Qualquer divergência entre os documentos técnicos, necessidade de adequação ou alteração da metodologia executiva deverá ser previamente comunicada e submetida à análise e aprovação da fiscalização, sendo vedada a execução de serviços em desacordo com os documentos anexos ou sem autorização expressa da Administração.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução integral dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal competente.

7. GARANTIA

A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Durante o período de garantia, a contratada será responsável por **refazer, corrigir ou reparar**, às suas expensas, quaisquer falhas decorrentes de má execução dos serviços.

A contratada deverá atender às solicitações da Administração no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da comunicação formal.

Caso os serviços não sejam corrigidos dentro do prazo estabelecido, a Administração poderá providenciar a execução por terceiros, sendo os custos correspondentes **integralmente ressarcidos pela contratada**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

A garantia não exime a contratada das responsabilidades legais previstas na legislação vigente.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Os serviços executados somente serão considerados **aceitos** após o atendimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos que integram o processo administrativo, observando-se os seguintes critérios:

- a) Execução completa de todos os serviços previstos nos documentos técnicos anexos, em conformidade com as especificações estabelecidas, normas da ABNT, legislação vigente e orientações da fiscalização;
- b) Utilização de materiais que atendam às especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo, da Planilha Orçamentária e às recomendações dos respectivos fabricantes;
- c) Execução dos serviços com qualidade técnica, apresentando estabilidade, resistência, alinhamento, nivelamento, prumo, estanqueidade e acabamento compatíveis com as boas práticas da engenharia, conforme aplicável a cada etapa da obra;
- d) Funcionamento adequado de todos os elementos executados ou instalados, incluindo esquadrias, cobertura, alambrado, concertina, louças, metais sanitários e demais componentes previstos no projeto;
- e) Ausência de falhas construtivas, defeitos aparentes, fissuras, infiltrações, vazamentos, desalinhamentos, imperfeições de acabamento ou quaisquer vícios que comprometam a segurança, funcionalidade ou durabilidade da obra;
- f) Cumprimento das normas de segurança do trabalho durante toda a execução dos serviços, bem como das exigências legais e ambientais aplicáveis;
- g) Entrega da obra devidamente limpa, com remoção de entulhos, resíduos, materiais excedentes e equipamentos utilizados na execução, deixando todas as áreas em perfeitas condições de uso;
- h) Atendimento integral às determinações da fiscalização e correção, pela contratada, de todas as inconformidades eventualmente apontadas, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- i) Aprovação dos serviços pela fiscalização da Prefeitura Municipal, mediante vistoria técnica e emissão do respectivo atesto de conformidade.

O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas, mediante **Termo de Recebimento Provisório** e, após a verificação do atendimento de todas as exigências contratuais e correção de eventuais pendências, por **Termo de Recebimento Definitivo**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. VISITA TÉCNICA

Será **recomendada a realização de visita técnica** ao local onde será executada a obra, com a finalidade de permitir que as empresas interessadas conheçam as condições reais do Ecoponto Municipal, verificando as características da edificação existente, do terreno, dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

acessos, das instalações, das estruturas e demais elementos que possam influenciar na execução dos serviços.

A visita técnica tem como objetivo proporcionar pleno conhecimento das condições de execução da obra, possibilitando a correta elaboração da proposta comercial e do planejamento executivo, considerando que os serviços deverão ser realizados em conformidade com o **Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos** que integram o presente processo.

A empresa que optar por não realizar a visita técnica assumirá integralmente a responsabilidade por eventuais dificuldades encontradas durante a execução dos serviços, bem como por quaisquer custos adicionais decorrentes do desconhecimento das condições existentes no local, não sendo admitidas alegações posteriores para solicitação de aditivos, reequilíbrio econômico-financeiro ou prorrogação de prazo por esse motivo.

A visita técnica deverá ser previamente agendada junto à **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Urbanismo, Meio Ambiente e Agricultura**, conforme dados abaixo:

- **E-mail:** meioambiente@iracemapolis.sp.gov.br
- **Telefone:** (19) 3456-9230
- **Horário para agendamento e realização:** das 08h00 às 15h00
- **Responsável:** Diretora de Meio Ambiente e Agricultura, Simone Zambuzi

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além daquelas previstas na legislação vigente e no contrato, as seguintes:

Constituem obrigações da contratada, além daquelas previstas na legislação vigente e no contrato, as seguintes:

a) Executar integralmente os serviços objeto da contratação em conformidade com este Termo de Referência, **Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro** e demais documentos técnicos que integram o processo administrativo;

b) Fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, salvo quando houver disposição expressa em contrário nos documentos que compõem a contratação;

c) Designar responsável técnico legalmente habilitado para acompanhamento da obra, providenciando a emissão da respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)**, conforme a legislação profissional aplicável;

d) Executar os serviços em conformidade com as normas da ABNT, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, legislação ambiental e demais normas técnicas pertinentes;

e) Empregar materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo e da Planilha Orçamentária, sendo vedada a substituição de materiais sem prévia autorização da fiscalização;

f) Cumprir o cronograma de execução, adotando todas as providências necessárias para a conclusão da obra dentro do prazo contratual;

g) Manter o canteiro de obras organizado, limpo e devidamente sinalizado, garantindo condições adequadas de segurança durante toda a execução dos serviços;

h) Fornecer gratuitamente aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários, exigindo sua correta utilização e observando integralmente as normas de segurança do trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

- i) Isolar e sinalizar adequadamente as áreas em intervenção, adotando medidas para prevenir acidentes e minimizar riscos aos servidores municipais, usuários do Ecoponto e demais terceiros;
- j) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo empregatício com o Município;
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, com vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público, às edificações existentes, às redes de infraestrutura ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- m) Manter permanentemente um responsável pela obra durante a execução dos serviços, sempre que solicitado pela fiscalização;
- n) Permitir e facilitar o acesso da fiscalização aos locais de execução, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da obra;
- o) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, bem como qualquer divergência identificada entre os documentos técnicos que compõem o processo;
- p) Promover a remoção, transporte e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados pela obra, em conformidade com a legislação vigente;
- q) Realizar a limpeza final da obra, removendo entulhos, materiais excedentes, equipamentos e quaisquer resíduos, entregando o Ecoponto em perfeitas condições de funcionamento;
- r) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do Contratante, além daquelas previstas na legislação vigente e no contrato, as seguintes:

- a) Fornecer todos os **materiais necessários à execução dos serviços**, em quantidade e condições adequadas, conforme especificações técnicas;
- b) Disponibilizar à contratada todas as **informações, orientações técnicas e diretrizes necessárias** para a correta execução dos serviços, incluindo definição das modalidades esportivas a serem demarcadas;
- c) Garantir o **acesso ao local de prestação dos serviços**, viabilizando a entrada da equipe, equipamentos e ferramentas da contratada;
- d) Indicar formalmente os **responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato**, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- e) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com este Termo de Referência e determinando, quando necessário, correções;
- f) Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades **constatadas**, estabelecendo prazos para sua regularização;
- g) Interromper serviços que estejam sendo executados em desacordo com as especificações técnicas, normas ou condições de segurança;
- h) Organizar, quando necessário, o uso dos espaços, de forma a permitir a execução dos serviços sem comprometer as atividades do local;
- i) Efetuar o pagamento devido, conforme condições estabelecidas, mediante apresentação de nota fiscal e atesto da fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

j) Prestar apoio institucional necessário para o bom andamento dos serviços, sempre que demandado.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme cronograma, após a entrega dos serviços, em até 30 dias a partir da apresentação de Nota Fiscal e atesto da fiscalização.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentado no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço GLOBAL.

13.2. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A proposta comercial deverá conter minimamente as seguintes informações:

- a) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório;
- b) Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com DUAS CASAS DECIMAIS após a vírgula;
- c) Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor;
- d) O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL:

Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ofertados, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

Os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos:

- Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato observarão o disposto nos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, ficando designados:

Gestor do Contrato:

Alessandro Correa Alves – Engenheiro Civil – CREA/SP 5061050633

Fiscal do Contrato:

Simone Zambuzi – Diretora de Meio Ambiente e Agricultura

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integra o processo licitatório e o contrato a ser firmado, devendo ser rigorosamente cumprido pela contratada.

Iracemápolis, 24 de julho de 2026.

ALESSANDRO CORRÊA ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E SANEAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO 209/2026

ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO ECOPONTO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA JONES JOSÉ INCHERPE, S/N, PARK EMPRESARIAL DE IRACEMÁPOLIS

Razão Social: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

CNPJ (MF): _____ Inscrição Estadual: _____

Condições de pagamento: em 30 (trinta) dias corridos, após emissão da Nota Fiscal;

Validade desta proposta: _____ (____) dias corridos (**mínimo 60 dias**);

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO ECOPONTO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA JONES JOSÉ INCHERPE, S/N, PARK EMPRESARIAL DE IRACEMÁPOLIS.	R\$ _____

VALOR DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Informações bancárias:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

- Esta proposta financeira contém preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

- Declaramos expressamente e sob as penas da Lei que os produtos ofertados por nossa empresa atendem rigorosamente as características necessárias descritas no termo de referência que especificou o objeto desta licitação.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO 209/2026

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Iracemápolis.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO 209/2026 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO ECOPONTO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA JONES JOSÉ INCERPE, S/N, PARK EMPRESARIAL DE IRACEMÁPOLIS

O **Município de Iracemápolis**, inscrito com CNPJ 45.786.159/0001-11, com Paço Municipal à Rua Antônio Joaquim Fagundes, nº 237, Centro, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-047, Telefone (19) 98295-9465, representado neste ato pela Prefeita Municipal, **Nelita Cristina Michel Franceschini**, brasileira, casada, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO, e;

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita com CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XXXXXXXXXXXX Telefone XXXXXXXXXXXX e e-mail XXXXXXXXXXXXXXXX, adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, Senhor **XXXXXXXXXX** brasileiro, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 253/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 209/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO ECOPONTO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA JONES JOSÉ INCERPE, S/N, PARK EMPRESARIAL DE IRACEMÁPOLIS**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO ECOPONTO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA JONES JOSÉ INCERPE, S/N, PARK EMPRESARIAL DE IRACEMÁPOLIS	R\$ _____

CLÁUSULA 2ª – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá **vigência de 120 (cento e vinte) dias**, contado a partir da data da assinatura deste.

CLÁUSULA 3ª – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA 4ª – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

CLÁUSULA 5ª – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação é de R\$ xxx (xxxx).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 30 (Trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.**

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.4. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

5.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA 6ª – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 7ª – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA 8ª – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA 9ª – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

9.1. A empresa licitante vencedora deverá por ocasião da assinatura do contrato, prestar garantia no percentual de **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, em uma das modalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentando no ato da assinatura o documento comprobatório da garantia prestada.

9.2 A garantia prestada para fins da assinatura do contrato, somente será liberada após o término do prazo de vigência contratual, e, desde que cumprido integralmente o seu objeto, pela Contratada.

CLÁUSULA 10ª – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XVI)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa: . A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

A multa compensatória por descumprimento de obrigação contratual será aplicada, entre outras hipóteses, nos seguintes percentuais e condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

- De 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- De 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório.

A multa de mora será aplicada quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado, entre outras hipóteses:

De 0,5% (cinco décimo por cento) do valor mensal do contrato, por dia corrido, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, em caso de atraso na prestação dos serviços, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no contrato.

O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 11ª – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA 12ª – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

12.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato para este exercício de correrá conforme as informações a seguir:

FICHA	DOTAÇÃO
817	06.01.15.122.8001.2.156.4.4.90.51.95.00000000

CLÁUSULA 13ª – DOS CAOS OMISSOS (ART. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 14ª - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por gestores e fiscais da CONTRATANTE, devidamente designados para esse fim.

Para a gestão do contrato fica designado a Sr. **Alessandro Correa Alves** – Engenheiro Civil – CREA/SP 5061050633, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e para sua fiscalização fica designado o Sra **Simone Zambuzi** – Diretora de Meio Ambiente e Agricultura.

14.1.1. A atestação de conformidade do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

CLÁUSULA 15ª – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. Eventuais alterações contratuais quando devidamente justificadas conforme previsto no art. 124, inciso II, alínea b da NLL 14133/2021.

CLÁUSULA 16ª – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 17ª – FORO (ART. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Iracemápolis/SP, xx de xx de 2026.

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI PREFEITA MUNICIPAL Contratante	XXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Contratada
---	---

TESTEMUNHAS:

Antonio Carlos Pizzinatto Encarregado de Compras	XXXXXX
---	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO 209/2026

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Iracemápolis/SP;

CONTRATADA: _____;

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 209/2026; PROCESSO: 253/2026;

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO ECOPONTO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA JONES JOSÉ INCHERPE, S/N, PARK EMPRESARIAL DE IRACEMÁPOLIS.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iracemápolis/SP, ____ de _____ de 2026.

Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal;

Telefone: (19) 3456-9205; E-mail Institucional: prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____

Responsáveis pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal;

Telefone: (19) 3456-9205; E-mail Institucional: prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pelo Contratante:

Nome: _____; Cargo: _____; Telefone _____

E-mail Institucional: _____; E-mail pessoal: _____;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____; Cargo: _____; Telefone _____

E-mail Institucional: _____; E-mail pessoal: _____;

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da Contratante:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal;

Telefone: (19) 3456-9205; E-mail Institucional: prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____

Gestor(es) do Contrato:

Nome: _____; Cargo: _____; Telefone _____

E-mail Institucional: _____; E-mail pessoal: _____;

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.